

RESOLUÇÃO Nº 37/2019/CONSUN

Aprova o Regulamento da Metodologia no Processo Ensino-Aprendizado dos Cursos na Modalidade a Distância do Centro Universitário Avantis – UniAvan.

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Metodologia no Processo Ensino-Aprendizado dos Cursos na Modalidade a Distância, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Presidente

**ANEXO I - REGULAMENTO DA METODOLOGIA NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZADO DOS CURSOS,
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**

Art. 1º O presente regulamento disciplina a metodologia híbrida no processo ensino-aprendizagem dos cursos da modalidade a distância (EaD) do Centro Universitário Avantis - UniAvan, tendo por objetivo formar profissionais capazes de compreender as questões científicas e que estejam aptos para o exercício profissional, conscientes de suas responsabilidades legais, objetivando o aperfeiçoamento das ciências e o desenvolvimento da grandeza do homem e da pátria.

**TÍTULO I
DOS CURSOS TECNÓLOGOS COM DISCIPLINAS TOTALMENTE A DISTÂNCIA (DIGITAL)**

Art. 2º As disciplinas oferecidas para serem cursadas 100% (cem por cento) na modalidade a distância deverão oferecer ao acadêmico todo o conteúdo contemplado na Ementa, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, divididos em quatro módulos.

Art. 3º Cada Módulo da Disciplina deverá ser cumprido pelo aluno, com a realização da atividade final correspondente, em um período estipulado pelo professor-tutor; para só após ter a conclusão com sucesso, ter acesso ao módulo subsequente.

Art. 4º Não atingindo a nota mínimo no desempenho da avaliação final do módulo, o aluno deverá refazer a avaliação a qual, se concluída com sucesso, permitirá avançar na trilha de aprendizagem da disciplina.

Art. 5º A atividade avaliativa de conclusão de cada módulo terá peso 1,0 (um vírgula zero), as quais, somadas, podem chegar à média 4,0 (quatro vírgula zero).

Art. 6º A nota final de cada disciplina, conforme especificado no Art. 5º, será acrescida ao término do curso quando o aluno deverá comparecer ao polo em que estiver matriculado, em data e horário especificado pela Instituição, para a realização da Avaliação Integradora (AVIN) que será composta por 2 (duas) questões discursivas (de conhecimento específico à área), sendo que cada questão terá peso de 1 (um ponto); e 40 (quarenta) questões objetivas, com peso 4,0 (quatro vírgula zero).

Parágrafo único. Caso o aluno não comparecer no dia, local e horário da prova estará automaticamente reprovado no curso, salvo em casos de exceção previstos no Decreto n. 1.044/69 e na Lei n. 6.202/75.

Art. 7º As AVINs serão elaboradas pela Comissão de Avaliação Integradora de cada curso a ser constituída a cada ano por diferentes professores e pelo coordenador de curso; sendo que, para cada uma das séries será produzida uma prova que envolva conteúdos assimilados ao longo de toda a trajetória acadêmica.

Parágrafo único. Os conteúdos deverão ser selecionados de acordo com as competências e habilidades definidas pelas DCNs do curso.

Art. 8º A média final de cada disciplina será composta pela nota alcançada pelo aluno na AVIN somada às atividades realizadas ao final de cada módulo, conforme especificado no Art. 5º.

Art. 9º Para ser aprovado na disciplina o aluno terá que atingir a média final, igual ao superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo único. Caso o aluno não atinja a média supracitada poderá solicitar, num prazo máximo de cinco dias úteis, junto à Secretaria Acadêmica, uma segunda chamada para a realização da AVIN, a qual, mediante a

comprovação da taxa de reposição, deverá ser aplicada pelo Centro Universitário Avantis – UniAvan, no mesmo modelo especificado no Art. 6º, em, no máximo 30 (trinta) dias a contar do deferimento do requerimento.

TÍTULO II

DOS CURSOS (BACHARELADO E LICENCIATURA) COM DISCIPLINAS TOTALMENTE A DISTÂNCIA

Art. 10 As disciplinas oferecidas para serem cursadas 100% (cem por cento) na modalidade a distância deverão oferecer ao acadêmico todo o conteúdo contemplado na Ementa, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, divididos em quatro módulos.

Art. 11 Cada Módulo da Disciplina deverá ser cumprido pelo aluno, com a realização da atividade final correspondente, em um período estipulado pelo professor-tutor; para só após ter a conclusão com sucesso, ter acesso ao módulo subsequente.

Art. 12 Não atingindo a nota mínimo no desempenho da avaliação final do módulo, o aluno deverá refazer a avaliação a qual, se concluída com sucesso, permitirá avançar na trilha de aprendizagem da disciplina.

Art. 13 A atividade avaliativa de conclusão de cada módulo terá peso 2,0 (dois vírgula zero), que serão realizadas no próprio sistema, em prazo a ser definido pelo professor-tutor, as quais, somadas, poderão chegar à média 8,0 (oito vírgula zero).

Art. 14 A nota final de cada disciplina será acrescida ao término dos quatro módulos quando o aluno deverá fazer, no próprio sistema online, uma Prova Final, com tempo determinado pelo professor o qual não pode ser inferior a 1 (uma) hora e nem superior a 3 (três) horas, contendo todo o conteúdo da disciplina, com peso 2,0 (dois vírgula zero).

§ 1º Os conteúdos que comporão a avaliação final deverão ser selecionados de acordo com as competências e habilidades definidas pelas DCNs do curso.

§ 2º É responsabilidade do aluno acessar o sistema na semana definida pelo professor para a Avaliação Final, sendo que será permitido apenas um acesso ao teste.

Art. 15 A avaliação final, com peso 2,0 (dois vírgula zero) deverá, obrigatoriamente, ser constituída por 18 questões objetivas de conhecimento específico à disciplina.

Art. 16 Para ser aprovado na disciplina o aluno terá que atingir a média final, igual ao superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 1º Caso o acadêmico não atinja a média supracitada estará automaticamente reprovado na disciplina, devendo refazê-la, sem nenhum custo adicional.

§ 2º Em caso de o aluno ter reprovado por duas vezes na mesma disciplina, deverá arcar com os custos financeiros das mensalidades, referente à nova tentativa.

TÍTULO III

DAS DISCIPLINAS COM UM ENCONTRO SEMANAL

Art. 17 Para os cursos que têm previstas disciplinas com um encontro presencial, semanal, excluindo-se as disciplinas práticas que seguem regras específicas descritas no Título IV desse regulamento, devem organizar cada disciplina que compõe a Matriz Curricular com quatro módulos de conteúdos e avaliações que o aluno terá acesso por meio da plataforma digital.

Art. 18 Cada módulo, obrigatoriamente, deverá ser elaborado pelo professor-autor levando em consideração a Ementa prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e seguindo a Trilha de Aprendizagem instituída pelo Centro Universitário Avantis, a saber:

- I. Apresentação da disciplina: Primeiramente, em cada módulo o professor-autor deverá apresentar aos alunos o conteúdo da aprendizagem bem como problematizar e contextualizar o assunto a ser estudado.
- II. Desafio: Neste Título do módulo o professor-autor deve lançar um desafio ao aluno para que o mesmo reflita sobre o caso antes de ter acesso ao conteúdo. Referido desafio pode ser lançado por meio de jogos, quiz ou leituras que lhe colocam em estado de reflexão.
- III. Infográfico: Serve de apoio para que o aluno entenda o assunto que está estudando por meio de ilustrações e resumos.
- IV. Conteúdo de livro: Neste Título o aluno deverá ser levado a complementar seus conhecimentos com livros e/ou capítulos de livros que compõe as referências básicas e complementares da disciplina de modo que possa aprofundar os seus conhecimentos sobre o assunto em questão.
- V. Dica do professor: Neste Título o professor-autor, por meio de um vídeo, fará contato com a classe apresentando dicas de como aplicar as informações até então evidenciadas pelo estudo tanto na prática das organizações empresariais, quando no desenvolvimento das competências individuais como futuro profissional da área.
- VI. Na prática: Neste Título o aluno será desafiado a praticar o conhecimento adquirido até então. Tal atividade pode acontecer nos *makers spaces* da Instituição UniAvan, durante os encontros presenciais, ou, se o professor-tutor preferir, pode ser por meio da própria plataforma de ensino-aprendizagem. Com isso espera-se que o aluno perceba e entenda o significado conteúdo estudado até então.
- VII. Saiba mais: Encerrando o módulo, neste Título o professor-autor deixa à disposição dos alunos hiperlink e/ou materiais complementares para que, se de seu interesse for, ele possa navegar pela internet e aprender mais sobre os conteúdos que foram trabalhos nesse módulo.
- VIII. Exercícios: Por fim, o aluno deverá realizar exercícios para fixação do conteúdo, por meio da própria plataforma, de modo que o professor-tutor possa fazer o acompanhamento do desempenho individual de cada aluno, podendo com isso intervir antes de se registrar o fracasso escolar ou então a evasão do aluno. O desempenho do aluno nesses exercícios não refletirá na sua nota de desempenho final na disciplina, servindo apenas como uma avaliação diagnóstica para o professor-tutor que, com base nos resultados, poderá sugerir que o aprendiz refaça toda a trilha de aprendizagem.

Art. 19 De maneira online, o aluno terá uma semana para completar a trilha de aprendizagem proposta em cada módulo, de modo que tenha o contato prévio com as informações da aula antes do encontro presencial.

Art. 20 Cada disciplina terá quatro encontros presenciais, um por semana, em dia a ser definido pelo Centro Universitário Avantis - UniAvan, com início às 18h30min e término às 22h.

Art. 21 Para os encontros presenciais os professores-tutores deverão adotar a metodologia híbrida, sendo que é de responsabilidade do aluno ter conhecimento prévio sobre o assunto a ser tratado.

Art. 22 No primeiro encontro presencial, obrigatoriamente, o professor-tutor deve apresentar o Plano de Aprendizagem à classe, contendo os conteúdos, objetivos, estratégias de ensino e de avaliação que serão adotados durante a disciplina.

Art. 23 No segundo encontro presencial, obrigatoriamente, o professor-tutor deverá aplicar uma atividade avaliativa que envolva leitura, interpretação e produção textual sobre os conteúdos estudados nos módulos 1 e 2, com peso 2,0 (dois vírgula zero).

Art. 24 No terceiro encontro presencial, obrigatoriamente, o professor-tutor deverá aplicar uma atividade avaliativa de sua preferência, sobre o conteúdo estudado no módulo 3, com o peso 2,0 (dois vírgula zero).

Art. 25 A avaliação final, individual e sem consulta, deverá ser realizada pelo aluno, presencialmente, no quarto e último encontro presencial da disciplina.

§ 1º A avaliação final, individual e sem consulta, com peso 6,0 (seis vírgula zero) deverá, obrigatoriamente, ser constituída por:

- I. duas questões discursivas (sendo uma de conhecimento geral e outras de conhecimento específico à disciplina), sendo que a cada uma poderá ser atribuído 1 (um) ponto;
- II. 18 questões objetivas (sendo três de conhecimento geral e outras 15 de conhecimento específico à disciplina), sendo que no total poderá ser atribuído 4 (quatro) pontos.

§ 2º Caso o aluno não comparecer no dia, local e horário da prova estará automaticamente reprovado na respectiva disciplina, salvo em casos de exceção previstos no Decreto n. 1.044/69 e na Lei n. 6.202/75.

Art. 26 Para ser aprovado na disciplina o aluno terá que atingir a média final, igual ao superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 1º Caso o acadêmico não atinja a média supracitada estará automaticamente reprovado na disciplina, devendo refazê-la, sem nenhum custo adicional.

§ 2º Em caso de o aluno ter reprovado por duas vezes na mesma disciplina, deverá arcar com os custos financeiros das mensalidades, referente à nova tentativa.

TÍTULO IV **DAS DISCIPLINAS COM DOIS OU MAIS ENCONTROS PRESENCIAIS, POR SEMANA**

Art. 27 Para os cursos que têm previstas disciplinas com dois ou mais encontros presenciais, a cada semana, excluindo-se as disciplinas práticas que seguem regras específicas descritas na Seção V desse regulamento, devem organizar cada disciplina que compõe a Matriz Curricular com quatro módulos de conteúdos e avaliações que o aluno terá acesso por meio da plataforma digital.

Art. 28 Os encontros presenciais, em dia a ser definido pelo Centro Universitário Avantis, terão sempre início às 18h30min e término às 22h.

Art. 29 Para os encontros presenciais os professores-tutores deverão adotar a metodologia híbrida, sendo que é de responsabilidade do aluno ter conhecimento prévio sobre o assunto a ser tratado.

Art. 30 No primeiro encontro presencial, obrigatoriamente, o professor-tutor deve apresentar o Plano de Aprendizagem à classe, contendo os conteúdos, objetivos, estratégias de ensino e de avaliação que serão adotados durante a disciplina.

Art. 31 Ao atingir 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina, obrigatoriamente, o professor-tutor deverá aplicar uma atividade avaliativa que envolva leitura, interpretação e produção textual sobre os conteúdos estudados até então, com peso 2,0 (dois vírgula zero).

Art. 32 Ao atingir 70% (setenta por cento) da carga horária total da disciplina, obrigatoriamente, o professor-tutor deverá aplicar uma atividade avaliativa que envolva leitura, interpretação e produção textual sobre os conteúdos estudados até então, com peso 2,0 (dois vírgula zero).

Art. 33 A avaliação final, individual e sem consulta, deverá ser realizada pelo aluno, presencialmente, no último encontro presencial da disciplina.

§ 1º A avaliação final, individual e sem consulta, com peso 6,0 (seis vírgula zero) deverá, obrigatoriamente, ser constituída por:

- I. duas questões discursivas (sendo uma de conhecimento geral e outras de conhecimento específico à disciplina), sendo que a cada uma poderá ser atribuído 1 (um) ponto;
- II. 18 questões objetivas (sendo três de conhecimento geral e outras 15 de conhecimento específico à disciplina), sendo que no total poderá ser atribuído 4 (quatro) pontos.

§ 2º Caso o aluno não comparecer no dia, local e horário da prova estará automaticamente reprovado na respectiva disciplina, salvo em casos de exceção previstos no Decreto n. 1.044/69 e na Lei n. 6.202/75.

Art. 34 Para ser aprovado na disciplina o aluno terá que atingir a média final, igual ao superior a 7,0 (sete vírgula zero), aliado a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos encontros presenciais.

§ 1º Caso o acadêmico não atinja a média supracitada estará automaticamente reprovado na disciplina, devendo refazê-la, sem nenhum custo adicional.

§ 2º Em caso de o aluno ter reprovado por duas vezes na mesma disciplina, deverá arcar com os custos financeiros das mensalidades, referente à nova tentativa.

TÍTULO V DAS DISCIPLINAS PRÁTICAS

Art. 35 As disciplinas práticas, de projetos, seguirão critérios próprios de didática e avaliação devendo cada professor-tutor da disciplina estabelecer em formato de *Check List* das competências a serem avaliadas em cada uma das notas e seus respectivos pesos.

Parágrafo único. No primeiro encontro presencial, o professor-tutor deverá apresentar os dias, horários e competências a serem avaliadas em cada avaliação prática.

Art. 36 A média final dos alunos nas disciplinas que envolvem atividades práticas deverá ser composta obedecendo aos seguintes critérios:

- I) Somatório de todas as notas atribuídas pelo professor-tutor no desempenho de suas atividades práticas, peso 6,0 (seis vírgula zero), as quais deverão ser somadas ao;
- II) desempenho do acadêmico na Avaliação Final e sem consulta, com peso 4,0 (quatro vírgula zero).

Art. 37 A avaliação final, individual e sem consulta, que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada pelo aluno, presencialmente, no último encontro presencial da disciplina.

§ 1º A avaliação final, individual e sem consulta, com peso 4,0 (quatro vírgula zero) deverá, obrigatoriamente, ser constituída por 18 questões objetivas (sendo três de conhecimento geral e outras 15 de conhecimento específico à disciplina).

§ 2º Caso o aluno não comparecer no dia, local e horário da prova escrita e das avaliações práticas definidas no Plano de Aula da disciplina, estará automaticamente reprovado na respectiva disciplina, salvo em casos de exceção previstos no Decreto n. 1.044/69 e na Lei n. 6.202/75.

Art. 38 A média final do aluno será a soma de todas as atividades prática à nota da avaliação teórica por ele realizada, sendo que, para ser considerado aprovado o mesmo deve ter uma média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) aos encontros presenciais.

Art. 39 Caso o aluno não atinja a média sete vírgula zero deverá reiniciar, sem ônus financeiros, toda a trilha de aprendizagem proposta pelo professor-tutor.

TÍTULO VI

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS E RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 40 As disciplinas de Trabalhos de Conclusão de Curso e Relatórios de Estágio seguirão critérios próprios de avaliação devendo cada professor-tutor da disciplina estabelecer em formato de Check List as competências a serem avaliadas em cada uma das notas parciais e seus respectivos pesos.

TÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 41 Atendendo o disposto no Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do Centro Universitário Avantis (NAIA), a avaliação do desenvolvimento dos acadêmicos dos cursos da distância, com deficiência, deve acompanhar com coerência a oferta de ensino com qualidade; devendo ser diagnóstica, processual e somativa.

Art. 42 É responsabilidade do professor-tutor acompanhar o percurso de cada estudante portador de deficiência, do ponto de vista da evolução de suas competências, habilidades e conhecimentos. A meta é mobilizar e aplicar conteúdos acadêmicos e outros meios que possam ser úteis para se chegar a realizar tarefas e alcançar os resultados pretendidos pelo acadêmico.

TÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 43 No segundo semestre de cada ano letivo, preferencialmente no mês de outubro, os alunos dos cursos na modalidade a distância, excluindo-se os que cursarem os cursos tecnológicos que atendem ao disposto na Seção I desse regulamento, serão submetidos à 'Avaliação Integradora' (AVIN), a qual servirá como uma avaliação diagnóstica para mensurar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 44 A AVIN, enquanto diagnóstico, deve averiguar em que medida os cursos da UniAvan atendem às exigências das DCNs, do próprio mercado de trabalho e do convívio social.

Art. 45 As AVINs serão elaboradas pela Comissão de Avaliação Integradora a ser constituída a cada ano por diferentes professores, tutores e pelo coordenador de curso; sendo que, para cada uma das séries será produzida uma prova, composta de 40 questões objetivas (de múltipla escolha).

Parágrafo único Os conteúdos deverão ser selecionados de acordo com as competências e habilidades definidas pelas DCNs de cada curso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Todas as questões objetivas, tanto de conhecimento geral quanto de conhecimento específico, devem ser elaboradas pelo professor de acordo com a Teoria de Resposta ao Item (TRI), bem como atender às regras do Processo Avaliativo dos Cursos na Modalidade a Distância, estabelecidas em Regulamento próprio pela UniAvan.

Art. 47 As questões de conhecimento geral devem privilegiar assuntos que envolvam as relações étnico-raciais, educação socioambiental, diversidade cultural, equidade de gêneros, mercado de trabalho e carreira; raciocínio crítico, lógico e analítico.

Art. 48 Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Colegiado de Curso e/ou, em última instância, pelo Conselho Universitário, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 49 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo

Reitora